



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA 355/2023**

**15 DE MAIO DE 2023**

**“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO – Prefeito do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2163/2020, de 19/06/2020, que versa – “ Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE no âmbito do município de Santa Rita de Caldas e dá outras providências.” e**

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos Órgãos e Agentes responsáveis pelo atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**CONSIDERANDO** que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e foi aprovado pela Lei Federal nº 12.594/2012, de 18/01/2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto com responsabilidade dos municípios, e privativas de liberdade sob a responsabilidade



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

dos estados, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes sócio – educandos;

**CONSIDERANDO** que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dispõe sobre o atendimento às Medidas Socioeducativas nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a oferta desses serviços na área da assistência social no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas devem também ficar a cargo de outros setores da administração, assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige a definição de uma Comissão Intersetorial que irá construir e acompanhar a execução do Plano por um período de 10 – ( dez ) anos;

#### **RESOLVE :**

**I – Fica NOMEADA a COMISSÃO INTERSETORIAL** responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue :

**a – Representando a Secretaria Municipal de Educação :**

Titular : **RITA DE CÁSSIA ROMERO DE FREITAS**

Suplente : **SANDRA MARA PONTES**

**b – Representando o Departamento Municipal de Ação Social :**

Titular : **ANDRÉA TRINDADE**

Suplente : **ROSEMARA MOSCONI PAULA**



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**c** – Representando o Departamento Municipal de Saúde :

Titular : **REGIANE VILAS BOAS DA SILVA**

Suplente : **REGINALDA RIBEIRO RAMOS**

**d** – Representando a Divisão Municipal de Esportes e Lazer :

Titular : **FREITAS RAFAEL DE SOUZA**

Suplente : **NÉLISON JORGE DOS SANTOS**

**e** – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
:

Titular : **NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Suplente : **BENEDITO ACÁCIO MATEUS**

**f** – Representando o Conselho Tutelar :

Titular : **MARCOS VITOR DA SILVA**

Suplente : **CRISTIANE DE CÁSSIA ZÉTULA**

**g** – Representando a Polícia Militar :

Titular : **DANIEL JOSÉ DA SILVA – 2º Sargento de Polícia Militar**

Suplente : **RAUL NICOLAS BRAGA ROBERTO**

**II** – A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**PARAGRÁFO ÚNICO** : A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**III** – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 15 de maio de 2023.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**